

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho Escolar EEEFM SEM. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Elpidio de Almeida, s/n – Catole – Campina Grande – PB. Inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.520/0001-57, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Roberto Queiroz Cavalcante**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, durante o período de **15/01/2016 a 04/02/2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. 17/07/2013.

- 1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

- 1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiar participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- 1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei específica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme

disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Alho , boa qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livres de resíduos, tamanho e cor Uniformes.	kg	15
Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	530
Batata Doce: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	600
Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	110
Bebida Láctea – fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro	lt	1180
Bolo Caseiro: Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	kg	430
Polpa de Fruta sabor Acerola , em embalagens plásticas e refrigeradas.	kg	710
Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.	kg	240
Polpa de Fruta sabor de Cajá/Maracujá , em embalagens plástica e refrigerada.	kg	480
Cebola , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	280
Cenoura , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	80
Coentro hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	kg	50
Couve Folha: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	20
Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	360
Macaxeira , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	500
Mamão: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	890
Melancia: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	300
Ovos de Galinha: de galinha, branco, médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades	Unid	4000
Pimentão , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	125
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, gráuda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	kg	330
Queijo Mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	kg	90

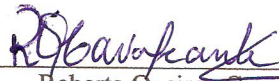
4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 05 de Fevereiro de 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sem. Argemiro de Figueiredo maiores informações a Av. Elpidio de Almeida, s/n – Catole - Campina Grande – PB. Pelos telefones 083 98823-8670, no horário 13 as 17:30 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas, e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Sem. Argemiro de Figueiredo, situado Av. Elpidio de Almeida, S/N – Catole - Campina Grande – PB Nos dias úteis, pelo período de Fevereiro a junho de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

Campina Grande, 14 de Janeiro de 2016.



Roberto Queiroz Cavalcante.
Presidente da UEX.